

## Portaria IRI-8, de 14-08-23

Dispõe sobre a eleição dos representantes da categoria de Professor Doutor e respectivos suplentes junto à Congregação do Instituto de Relações Internacionais (IRI-USP).

O Diretor do Instituto de Relações Internacionais (IRI) da Universidade de São Paulo (USP), tendo em vista o disposto no artigo 45, inciso VII, § 1º, item 3 do Estatuto da USP, e em conformidade com os artigos 218 a 221 do Regimento Geral da USP e os artigos 6º e 7º do Regimento do IRI (Resolução USP nº 7404/2017), baixa a seguinte Portaria:

**Artigo 1º** - Processar-se-á, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos da USP (Helios Voting), a ser realizada no dia **15 de setembro de 2023, sexta-feira, das 9h00 às 17h00**, a eleição para preenchimento de 3 (três) vagas de representantes titulares e respectivos suplentes da categoria Professor Doutor junto à Congregação do IRI-USP.

*Parágrafo único* - Tendo em conta a Circ.SG/58, de 13 de setembro de 2022, não haverá disponibilização de votação convencional.

**Artigo 2º** - Tendo em vista o disposto no artigo 221 do Regimento Geral da USP e seus incisos, contando a Unidade com número igual ou superior de docentes elegíveis à titularidade e à suplência da representação, a escolha dos 3 (três) representantes titulares, e respectivos suplentes, se fará mediante vinculação titular-suplente.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os docentes em exercício (estáveis, efetivos e contratados), de acordo com o título universitário correspondente à categoria de Professor Doutor.

§ 1º - Os professores temporários, colaboradores e visitantes, independentemente dos títulos que possuam, não poderão votar nem ser votados.

§ 2º - Não poderá votar e ser votado o docente que, na data da eleição, estiver suspenso em razão de infração disciplinar ou afastado de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 3º - Não será privado do direito de votar e ser votado o docente que se encontrar em férias ou que, afastado de suas funções, com ou sem prejuízo de vencimentos, estiver prestando serviços em outro órgão da Universidade de São Paulo.

**Artigo 4º** - Cada eleitor votará em 3 (três) chapas de candidatos às vagas de representantes titulares, e respectivos suplentes.

## I - DA INSCRIÇÃO

**Artigo 5º** - Os candidatos a titular e suplente deverão formalizar pedido de inscrição prévia de suas candidaturas, em forma de chapa, mediante requerimento assinado por ambos os candidatos, dirigido ao Diretor do IRI/USP, e enviado, exclusivamente, para o e-mail [atac.iri@usp.br](mailto:atac.iri@usp.br), da Assistência Técnica Acadêmica (ATAc), da data de publicação desta Portaria **até as 17h00 do dia 1 de setembro de 2023**.

§ 1º - As inscrições que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidas pelo Diretor.

§ 2º - A relação dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgada no sítio eletrônico do IRI, disponível em <http://www.iri.usp.br>, em **4 de setembro de 2023**.

§ 3º - Recursos contra eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados ao Diretor e encaminhados ao e-mail da ATAc-IRI, até **11 de setembro de 2023**. A decisão sobre os recursos será divulgada no sítio eletrônico do IRI em **13 de setembro de 2023**.

## II – DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 6º** - A ATAc encaminhará aos eleitores, por meio do sistema de votação eletrônica da USP, no dia **15 de setembro de 2023, sexta-feira**, por e-mail, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto.

**Artigo 7º** - O sistema de votação contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

## III – DO MANDATO

**Artigo 8º** - O mandato dos eleitos terá duração de 2 (dois) anos, de 21.9.2023 a 20.9.2025, admitindo-se reconduções, de acordo com o § 8º do Artigo 45 do Estatuto da USP.

## IV – DA MESA RECEPTORA E APURADORA DOS VOTOS

**Artigo 9º** - Ficam designados para compor a mesa receptora e apuradora dos votos da eleição os seguintes membros:

- Professora Deisy de Freitas Lima Ventura (presidente)
- Odilon Ferreira Junior (membro)
- Adriana Santos Araujo (membro)

## V – DO RESULTADO

**Artigo 10** - A totalização dos votos das eleições eletrônicas será divulgada até as 19h00 do dia **15 de setembro de 2023**.

**Artigo 11** - Ocorrendo empate nas eleições, serão adotados como critérios de desempate, sucessivamente, o maior tempo de serviço docente na USP, o maior tempo de serviço na respectiva categoria e o docente mais idoso.

*Parágrafo único* - Face à vinculação titular-suplente, os critérios de desempate mencionados no *caput* deste artigo aplicam-se à figura do candidato titular.

**Artigo 12** - Os resultados serão proclamados pelo Diretor.

## VI – DOS RECURSOS

**Artigo 13** - No prazo de até 3 (três) dias após a proclamação dos resultados, poderá ser impetrado recurso, sem efeito suspensivo, encaminhado ao Diretor do IRI-USP.

*Parágrafo Único* - O recurso a que se refere o “caput” deste artigo deverá ser protocolado exclusivamente via e-mail [atac.iri@usp.br](mailto:atac.iri@usp.br) e decidido pelo Diretor, no prazo máximo de 5 (cinco dias), contados da data de sua impetração.

## VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 14** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos, de plano, pelo Diretor do IRI, com base na legislação em vigor.

**Artigo 15** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Relações Internacionais, 14 de agosto de 2023.

**Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari**  
Diretor



# USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

## Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código GCBA-PN53-BLNC-BHFA no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/GCBA-PN53-BLNC-BHFA>

**Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari**

Nº USP: 1518253

Data: 14/08/2023 18:44

Perfil assinante:: Diretor